



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 372 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2000

**FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica fixado em **R\$ 989,15** (novecentos e
oitenta e nove reais e quinze centavos) , o subsídio mensal dos **SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS**.

Parágrafo único - Os subsídios de que trata
esta Lei poderão ser reajustados mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo
Municipal , de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os
servidores municipais, na forma do inciso X , do art. 37 da Constituição Federal ,
respeitados os limites legais e constitucionais .

Art. 2º- Os recursos necessários à execução
desta Lei , correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei orçamentária
do Município .

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação , produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as
disposições em contrário , especialmente a Lei Municipal nº 308 , de 21 de setembro de
1998 .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 de Setembro de 2000

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

